

Ministério da Saúde

PORTARIA Nº 3.167, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita os Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24 horas (UPA Nova) e UPA 24 h (UPA Ampliadas) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 13 da Portaria nº 1.277/GM/MS, de 26 de junho de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e devem correr por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o seguinte Programa de Trabalho 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, na Ação: 10.302.2015.12L4.0001 - Implantação, Construção e Ampliação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

UF	Município	Entidade	Número da Proposta	Valor	Funcional Programática
BA	Senhor do Bonfim	Fundo Municipal de Saúde	08546.934000/1130-09	567.320,00	*10.302.2015.12L4.0001
GO	Iporá	Fundo Municipal de Saúde	07861.703000/1130-05	446.138,00	*10.302.2015.12L4.0001
GO	Itumbiara	Fundo Municipal de Saúde	04394.796000/1130-10	600.000,00	*10.302.2015.12L4.0001
MA	São Luís	Fundo Municipal de Saúde	13816.886000/1130-37	786.215,00	*10.302.2015.12L4.0001
MG	Muriáe	Fundo Municipal de Saúde	11273.981000/1130-16	757.350,00	*10.302.2015.12L4.0001
MG	Jaíba	Fundo Municipal de Saúde	97552.158000/1130-23	587.528,00	*10.302.2015.12L4.0001
MS	Paranaíba	Fundo Municipal de Saúde	03343.118000/1130-01	592.400,00	*10.302.2015.12L4.0001
PA	Oriximiná	Fundo Municipal de Saúde	14153.138000/1130-03	598.408,00	*10.302.2015.12L4.0001
PB	Souza	Fundo Municipal de Saúde	05626.697000/1130-21	767.000,00	*10.302.2015.12L4.0001
PE	Belo Jardim	Fundo Municipal de Saúde	10241.913000/1130-11	465.230,00	*10.302.2015.12L4.0001
PE	São Bento do Una	Fundo Municipal de Saúde	08960.773000/1130-16	497.070,00	*10.302.2015.12L4.0001
PR	Piraquara	Fundo Municipal de Saúde	09468.040000/1130-09	476.894,00	*10.302.2015.12L4.0001
PR	Toledo	Fundo Municipal de Saúde	08885.072000/1130-08	719.145,00	*10.302.2015.12L4.0001
SP	São José dos Campos	Fundo Municipal de Saúde	12998.458000/1130-12	737.900,00	*10.302.2015.12L4.0001
SP	Votorantim	Fundo Municipal de Saúde	11209.472000/1130-07	618.470,00	*10.302.2015.12L4.0001
TO	Araguaína	Fundo Municipal de Saúde	11046.759000/1130-15	751.120,07	*10.302.2015.12L4.0001

PORTARIA Nº 3.168, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Divulga a 2ª lista do processo de seleção de propostas apresentadas para Construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD III) e Unidades de Acolhimento (UA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Política Nacional de Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, de 2003;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas no âmbito do SUS, especialmente o disposto nos arts. 14 e 15 que versam a respeito da competência da União, por meio do Ministério da Saúde, de apoio à implementação, financiamento, monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Psicossocial em todo o território nacional;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;

Considerando a Portaria nº 121/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, que institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 615, de 15 de abril de 2013, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento, em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Divulgar na forma do anexo a esta Portaria as propostas selecionadas com os respectivos Municípios habilitados e aptos conforme Portaria GM/MS nº 615, de 15 de abril de 2013, a receberem os incentivos financeiros para investimento referentes à construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD III) e Unidades de Acolhimento (UA), no exercício de 2013.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 5º da Portaria GM/MS nº 615, de 15 de abril de 2013, na forma definida nos incisos I, II e III do artigo 9º dessa mesma Portaria, para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Estabelecer que os recursos de que tratam esta Portaria, dada a natureza plurianual das obras em questão, apresentarão efeitos orçamentários e financeiros inclusive em exercício(s) posterior(es), de acordo com os prazos previstos no art. 10 da Portaria nº 615, de 15 de abril de 2013.

Parágrafo único: Estes recursos são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 (Plano Orçamentário 0009 - Crack, é Possível Vencer).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO
A) CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD III

UF	Município	Nº da Proposta	Tipo de Serviço	Valor (R\$)
AL	MACEIÓ	07792137000113039	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
AL	PORTO CALVO	11312579000113003	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
BA	ITABUNA	08218991000113016	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
BA	JEQUIÉ	09436466000113010	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	13822397000113014	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
CE	FORTALEZA	11621453000113041	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
CE	FORTALEZA	11621453000113049	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
CE	FORTALEZA	11621453000113039	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	73964934000113004	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
MT	CUIABÁ	12063872000113041	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
PA	BRAGANÇA	04873592000413018	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
PB	CAJAZEIRAS	11902878000113018	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
PB	JOÃO PESSOA	08715618000113031	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
PB	PATOS	11242822000113015	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
PB	PIANCO	04827493000113003	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
PB	PRINCESA ISABEL	10473821000113005	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
PE	RECIFE	41090291000113017	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
PE	PAULISTA	09251115000113014	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
PR	CURITIBA	13792329000113032	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
PR	LONDRINA	11323261000113015	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
PR	LONDRINA	11323261000113016	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	11128809000113023	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
RJ	NOVA IGUAÇU	10497795000113034	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
RJ	RESENDE	11800731000113013	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

RJ	SÃO GONÇALO	11884903000113007	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	10435993000113001	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
RJ	BELFORD ROXO	11868019000113022	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
RN	MOSSORÓ	11965996000113030	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
RS	NOVO HAMBURGO	11416036000113006	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
RS	VIAMÃO	12026322000113003	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SC	CRICIÚMA	08435209000113005	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SC	SÃO JOSÉ	11214458000113010	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	13961905000113009	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	13961905000113007	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113160	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113164	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113172	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113175	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113178	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113181	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113187	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113189	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113190	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113192	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113195	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113196	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SP	TAUBATÉ	10480722000113018	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00
SP	GUARULHOS	16807135000113008	CAPSad III	R\$ 1.000.000,00

B) UNIDADES DE ACOLHIMENTO

UF	Município	Nº da Proposta	Tipo de Serviço	Valor (R\$)
AL	MACEIÓ	07792137000113043	UAI	R\$ 500.000,00
AL	PORTO CALVO	11312579000113006	UAI	R\$ 500.000,00
AP	SANTANA	11193442000113015	UAI	R\$ 500.000,00
AP	MACAPÁ	05995766000313019	UAI	R\$ 500.000,00
BA	ITABUNA	08218991000113017	UAA	R\$ 500.000,00
BA	ITABUNA	08218991000113021	UAI	R\$ 500.000,00
CE	QUIXADÁ	10652262000113010	UAI	R\$ 500.000,00

CE	FORTALEZA	11621453000113052	UAA	R\$ 500.000,00
CE	FORTALEZA	11621453000113053	UAA	R\$ 500.000,00
CE	FORTALEZA	11621453000113054	UAI	R\$ 500.000,00
CE	CRATEÚS	11341165000113009	UAA	R\$ 500.000,00
MA	AÇAILÂNDIA	11816419000113013	UAI	R\$ 500.000,00
MA	CODÓ	11781256000113013	UAI	R\$ 500.000,00
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	01122377000113026	UAA	R\$ 500.000,00
MT	CUIABÁ	12063872000113042	UAI	R\$ 500.000,00
PB	JOÃO PESSOA	08715618000113033	UAI	R\$ 500.000,00
PB	JOÃO PESSOA	08715618000113035	UAA	R\$ 500.000,00
PE	CARUARU	11371082000113015	UAI	R\$ 500.000,00
PE	PAULISTA	09251115000113013	UAA	R\$ 500.000,00
PI	TERESINA	11273170000113089	UAA	R\$ 500.000,00
PI	TERESINA	11273170000113088	UAI	R\$ 500.000,00
RJ	NOVA IGUAÇU	10497795000113035	UAA	R\$ 500.000,00
RJ	NOVA IGUAÇU	10497795000113036	UAI	R\$ 500.000,00
RJ	RESENDE	11800731000113014	UAI	R\$ 500.000,00
RJ	SÃO GONÇALO	11884903000113011	UAA	R\$ 500.000,00
RJ	SÃO GONÇALO	11884903000113012	UAI	R\$ 500.000,00
RJ	SÃO GONÇALO	11884903000113013	UAA	R\$ 500.000,00
RJ	SÃO GONCALO	11884903000113014	UAI	R\$ 500.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	11128809000113025	UAA	R\$ 500.000,00
SC	JARAGUÁ DO SUL	14007211000113012	UAA	R\$ 500.000,00
SP	ARAÇATUBA	11834275000113006	UAI	R\$ 500.000,00
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	12240956000113010	UAI	R\$ 500.000,00
SP	GUARULHOS	16807135000113013	UAA	R\$ 500.000,00
SP	MAUÁ	13848859000113027	UAA	R\$ 500.000,00
SP	MAUÁ	13848859000113028	UAI	R\$ 500.000,00
SP	MOGI DAS CRUZES	12336008000113012	UAA	R\$ 500.000,00
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	13961905000113010	UAA	R\$ 500.000,00
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	13961905000113011	UAA	R\$ 500.000,00
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	13961905000113012	UAA	R\$ 500.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113161	UAA	R\$ 500.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113165	UAA	R\$ 500.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113170	UAA	R\$ 500.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113173	UAA	R\$ 500.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113174	UAI	R\$ 500.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113177	UAA	R\$ 500.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113185	UAA	R\$ 500.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113186	UAI	R\$ 500.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113199	UAI	R\$ 500.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113200	UAI	R\$ 500.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113201	UAI	R\$ 500.000,00
SP	SÃO PAULO	13864377000113202	UAA	R\$ 500.000,00
SP	TAUBATÉ	10480722000113021	UAA	R\$ 500.000,00
SP	TAUBATÉ	10480722000113022	UAI	R\$ 500.000,00

PORTARIA Nº 3.169, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita os Estados e Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais e Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

- I - 10.302.2015.20R4 - Apoio à Implantação da Rede Cegonha;
 - II - 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, e,
 - III - 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

ESTADOS E MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ACRE	07458.465000/1130-12	421.472,00	10.302.2015.8535.0001	0003
MG	BELO VALE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO VALE	13481.854000/1130-16	165.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
MG	JANAÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANAÚBA	15462.027000/1130-06	414.736,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PA	BELÉM	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE BELÉM	05054.929000/1130-05	4.622.125,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PB	JOÃO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA	08715.618000/1130-40	1.665.300,00	10.302.2015.8535.0001	0003
RJ	NITERÓI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI	11249.035000/1130-19	568.180,00	10.302.2015.8535.0001	0003
RJ	NITERÓI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI	11249.035000/1130-23	170.516,00	10.302.2015.8535.0001	0003
RO	MIRANTE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA	63787.071000/1130-02	329.380,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINA	45291.234000/1130-03	149.861,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMBU DAS ARTES	46523.114000/2130-02	592.836,00	10.302.2015.8535.0001	0003

ANEXO II - REDE CEGONHA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ	74031.865000/1130-32	29.050,00	10.302.2015.20R4.0001	0001
RN	NATAL	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE	14031.955000/1130-13	29.547,00	10.302.2015.20R4.0001	0001
RN	NATAL	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE	14031.955000/1130-16	29.547,00	10.302.2015.20R4.0001	0001
SC	FLORIANÓPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS	80673.411000/1130-92	12.060,00	10.302.2015.20R4.0001	0001
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO	13851.748000/1130-76	28.600,00	10.302.2015.20R4.0001	0001
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO	13851.748000/1130-95	17.000,00	10.302.2015.20R4.0001	0001
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE TOCANTINS	13849.028000/1130-26	45.500,00	10.302.2015.20R4.0001	0001